

# LEI MUNICIPAL Nº 293

de 19 de junho de 2006.

**Autoriza o Município a adquirir e distribuir exemplares do livro História do Município de Coronel Pilar.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a adquirir e distribuir 400 (quatrocentos) exemplares do livro intitulado História do Município de Coronel Pilar, de autoria de Pe. Osmar João Possamai.

**Parágrafo Primeiro.** A distribuição se dará de forma gratuita a todas as famílias residentes no Município e também às entidades locais sem fins lucrativos, formais e informais, bem como autoridades visitantes, sendo 01 (um) exemplar a cada unidade familiar ou entidade.

**Parágrafo Segundo.** Serão distribuídos exemplares também nas escolas e bibliotecas existentes no Município.

**Art. 2º.** A entrega dos livros e respectivo controle ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** A aquisição dos exemplares obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unid. 03 – Gastos Sec. Educação acima 25%  
Projeto 1095 – Apoio a Iniciativas Culturais e Artísticas  
33.90.30.0000 – Material de Consumo (613) – R\$ 14.000,00

**Art. 5º.** A Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda